

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

1 Projeto de Lei Ordinária do
Executivo nº 050/2021 com a
seguinte Súmula: "Cria a Rubrica
Orçamentária para eventos com
premiações na Secretaria
Municipal de Educação no
Departamento de Cultura."

RELATÓRIO

Cuida o presente da análise do PLOE nº 050/2021, com a súmula acima.

O parecer do relator, pela inadmissibilidade do projeto em discussão, foi aprovado.

VOTO DO RELATOR

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade da proposição.

Publique-se e encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente.

Campo Magro, Sala de Reuniões, 30 de agosto de 2021.

Gilmar Leonardi

Professor Valdir Costa

Beto Soares

Presidente

Relator

Membro

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunipaldecampomagro@gmail.com

C PARA MAGO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Analisando o Projeto de Lei nº 050/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade, pois já foi analisado pela CCJ, que emitiu parecer favorável.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade .

Portanto, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifestome pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 28 de agosto de 2021.

PROFESSOR VALDIR COSTA

VEREADOR Relator